



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

LEI Nº 4.520, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências”.

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 90.479.038,21
Receita Tributária	R\$ 8.616.000,00
Receita Contribuições	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 104.910,00
Receita de Serviços	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes	R\$ 80.895.829,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 127.299,21
DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -9.479.038,21
Ded. Rec. p/formação FUNDEB Transf. Corrente	R\$ -9.479.038,21
TOTAL	R\$ 81.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<i>Poder Legislativo</i>	R\$ 2.085.000,00
Poder Executivo	R\$ 78.105.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 810.000,00
TOTAL	R\$ 81.000.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 2.085.000,00
02 - Judiciária	R\$ 519.000,00
04 – Administração	R\$ 17.575.462,90
08 – Assistência Social	R\$ 3.609.670,71
10 – Saúde	R\$ 22.992.687,39
12 – Educação	R\$ 30.838.000,00
13 – Cultura	R\$ 565.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 232.004,00
20 – Agricultura	R\$ 591.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 436.175,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 746.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 810.000,00
TOTAL	R\$ 81.000.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 2.085.000,00
061 - Ação Judiciária	R\$ 519.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 17.575.462,90
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 337.670,71
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 236.912,40
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 442.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.593.087,60
301 - Atenção Básica	R\$ 13.759.697,64
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 8.582.243,75
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 138.746,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 512.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 3.306.182,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 18.847.066,86
362 – Ensino Médio	R\$ 1.402.194,39
363– Ensino Profissional	R\$ 300.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 700.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 6.042.556,75
367 – Educação Especial	R\$ 240.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 565.000,00
541 – Gestão Ambiental	R\$ 232.004,00
605 – Abastecimento	R\$ 591.000,00
695 – Turismo	R\$ 436.175,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 746.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 810.000,00
TOTAL	R\$ 81.000.000,00



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 41.111.339,46
Outras Despesas Correntes	R\$ 37.992.736,74
TOTAL	R\$ 79.034.076,28

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	R\$ 1.155.923,80
TOTAL	R\$ 1.155.923,80

RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reserva de Contingencia	R\$ 810.000,00
TOTAL	R\$ 810.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 81.000.000,00
--------------------	--------------------------

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII - Abrir, no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

VIII - A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX - A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de Convenio ou Termo de Fomento às entidades abaixo relacionadas:

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 215.370,60 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 156.947,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 16.843,20 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais vinte centavos) de recursos estaduais da Secretaria do Desenvolvimento Social;

2 - Centro de integração Social Curumim – R\$ 201.576,20 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 147.592,10 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) do tesouro municipal e R\$ 53.984,10 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;

3 - Lar São Vicente de Paulo – R\$ 309.670,71 (trezentos e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 244.080,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 48.070,71 (quarenta e oito mil, setenta reais setenta e um centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

4 - Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 202.090,13 (duzentos e dois mil, noventa reais e treze centavos), sendo R\$ 184.490,13 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos) de recursos do tesouro municipal e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5 - Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga – R\$ 21.541,80 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) de recursos do tesouro municipal.



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

6 - Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel – R\$ 151.632,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)

7 - Beneficência Nipo Brasileira de SP Hospital SMA – R\$ 7.967.526,60 (sete milhões novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 6.209.934,36 (seis milhões, duzentos e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 1.307.592,24 (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) de recursos Federais do Fundo Nacional de Saúde e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) vinculados a cirurgias eletivas, quando houver repasse do Fundo Nacional de Saúde.

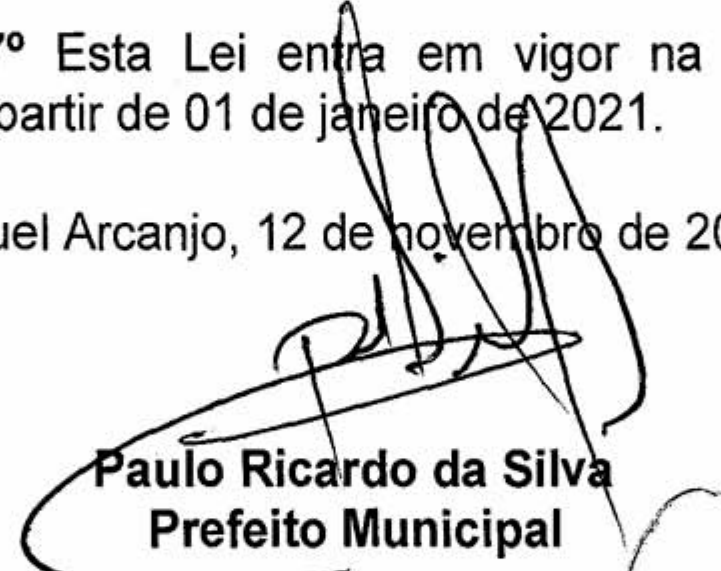
Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que: Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante da seguinte Lei:

I - Lei nº 3.886 de 27/06/2017 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.018 à 2.021.

II - Lei nº 4.362 de 15/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Miguel Arcanjo, 12 de novembro de 2020.


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Juliadrio Sebastião Quirino Abreu
Secretário Municipal de Finanças